

DIRETOR

Nº. DESPACHO_ESS/2024/56

Data: 05/07/2024	Assunto: Regimento de Fardamento dos Estudantes, para os Cursos Ministrados na Escola Superior de Saúde
-------------------------	--

Considerando:

1 - O disposto no art.º 40.º, n.º 1, alínea j) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) e no art.º 12.º, n.º 1, alínea j) dos Estatutos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre;

2 – A Deliberação N.º 32/2024 do Departamento de Ciências e Tecnologias da Saúde, a Deliberação N.º 55/2024 do Conselho Científico e o parecer favorável do Conselho Pedagógico,

Aprovo o Regimento de Fardamento dos Estudantes, para os Cursos Ministrados na Escola Superior de Saúde, anexas ao presente Despacho. As mesmas, produzem efeitos a partir do ano letivo de 2024/2025.

A Diretora

Assinado por: **Helena Maria de Sousa Lopes Reis do Arco**
Num. de Identificação: 08418163

(Helena Maria Reis do Arco – Professora Coordenadora)

CONSELHO PEDAGÓGICO

REGIMENTO DE FARDAMENTO DOS ESTUDANTES

Aprovado por: Plenário do Conselho Pedagógico	Data: 26/06/2024	Rev.: 4
Homologado por: Diretor da Escola Superior de Saúde		

Preâmbulo

Tendo por base legal o estipulado nas alíneas b) e m) do Artigo 44.º do Despacho Normativo nº 3/2016, de 3 de maio, alterados pelo Despacho Normativo nº 14-B/2021, de 9 de junho, e pelo Despacho Normativo n.º 10/2024, de 15 de abril, “Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre” [IPP], nas alíneas b) e m) do Artigo 16.º do Despacho n.º 139/2022, de 5 de janeiro, “Estatutos da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Portalegre” [ESS-IPP], e no Regimento do Conselho Pedagógico [CP] da ESS-IPP, aprovado em 10 de abril de 2024, os princípios orientadores do fardamento dos estudantes dos cursos lecionados na ESS-IPP decorrem em conformidade com o estabelecido pelo presente Regimento.

Artigo 1.º

Âmbito

O uso de fardamento pelos estudantes da ESS-IPP é obrigatório nas Unidades Curriculares de Prática Laboratorial, Ensino Clínico e Estágio, bem como em Visitas de Estudo e Outras Atividades Práticas, constituindo um elemento distintivo desta instituição de ensino superior politécnico.

Artigo 2.º

Definição

1. Sob a designação de fardamento englobam-se as peças de vestuário e outros artigos que, quando utilizados, identificam visualmente a organização a que pertencem os seus portadores, bem como a sua condição de estudante.
2. O conceito de outros artigos abrange as peças de vestuário e outros elementos que complementam os fardamentos, para fazer face às exigências específicas dos contextos em que ocorrem as atividades, para proteção pessoal do estudante e/ou de terceiros com quem este interaja.

Artigo 3.º

Princípios gerais

A seleção do fardamento dos estudantes da ESS-IPP tem por base critérios estéticos e de identificação desta instituição, nomeadamente pela utilização do logótipo oficial da ESS-IPP (Anexo I), visando garantir critérios de uniformidade, conforto, proteção individual e prevenção de acidentes, sendo obrigatoriamente igual para todos os estudantes de cada Curso, englobando as seguintes peças de vestuário unissexo de modelo standardizado:

- a) Túnica (Anexo II)
- b) Polo (Anexo III);
- c) Calça (Anexo IV);
- d) Casaco polar (Anexo V);
- e) Socas hospitalares (Anexo VI);
- f) Bata (Anexo VII);
- g) Touca cirúrgica (Anexo VIII).

Artigo 4.º

Fardamento do Curso de Licenciatura em Enfermagem

1. Túnica (2 unidades): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor branca;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor azul-escuro utilizadas com meias, cor azul-escuro, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 5.º

Fardamento do Curso de Licenciatura em Higiene Oral

1. Polo (2 unidades): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor branca;
3. Casaco polar (1 unidade) – cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor azul-escuro utilizadas com meias, cor azul-escuro, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
6. Touca cirúrgica (2 unidades): cor azul-escuro.

Artigo 6.º

Fardamento do Curso de Licenciatura em Fisioterapia

1. Túnica (2 unidades): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor azul-escuro;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor azul-escuro utilizadas com meias, cor azul-escuro, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 7.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Proteção Civil e Socorro

1. Polo (2 unidades): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 8.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Apoio ao Consultório Médico e Dentário

1. Túnica (2 unidades): cor azul-claro com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor azul-claro;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor azul utilizadas com meias, cor azul, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 9.º

Fardamento do Curso Técnico Superior Profissional em Apoio em Cuidados Continuados Integrados

1. Túnica (2 unidades): cor verde-claro com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo;
2. Calça (2 unidades): cor verde-claro;
3. Casaco polar (1 unidade): cor azul-escuro com o logótipo oficial da ESS-IPP situado à altura do peito no lado esquerdo;
4. Socas hospitalares (1 par): cor verde utilizadas com meias, cor verde, ou collants, tom de pele;
5. Bata (1 unidade): cor branca com o logótipo oficial da ESS-IPP no bolso situado à altura do peito no lado esquerdo.

Artigo 10.º

Utilização do fardamento

1. O fardamento dos estudantes da ESS-IPP será usado exclusivamente nos espaços físicos onde se desenvolve a atividade letiva (Prática Laboratorial / Ensino Clínico / Estágio / Visita de Estudo / Outras Atividades Práticas) que determina a sua utilização num determinado contexto (Laboratórios de Práticas / Hospitais / Centros de Saúde / Empresas / Clínicas / Lares e Residências de Idosos / Unidades de Cuidados Continuados / Visitação Domiciliária / etc.).
2. O tipo de fardamento a utilizar em cada situação será estabelecido pelo docente Responsável da Unidade Curricular em que cada atividade pedagógica ocorra.
3. Sempre que a atividade desenvolvida implique contacto com o público e/ou profissionais de saúde é obrigatória a utilização do Cartão de Identificação de Estudante da ESS-IPP, com foto, nome, número de estudante e curso, colocado de forma visível na zona do peito.
4. A utilização de fardamento pelos estudantes da ESS-IPP obriga a uma conduta pessoal que preserve e dignifique a imagem pública da instituição e cumpra os critérios de proteção individual e das pessoas com quem interage, nomeadamente:
 - a. Só pode ser usado na sua globalidade, não podendo utilizar-se simultaneamente peças de vestuário cujos modelos não estejam contemplados no Artigo 3.º deste Regimento;
 - b. A roupa interior deverá ser discreta e não contrastante com a tonalidade do fardamento utilizado;
 - c. A higiene pessoal dos estudantes deverá ser cuidada, privilegiando a utilização de produtos com odores suaves;
 - d. O cabelo deverá estar limpo, penteado e, se for caso disso, apanhado de forma a não ultrapassar em comprimento a gola da túnica / polo e ser mantido afastado da face (são permitidos travessões, ganchos ou elásticos discretos e da tonalidade do cabelo do estudante);
 - e. As mãos e as unhas (sem verniz) devem estar cuidadas, limpas e sem adornos;
 - f. A túnica / polo, calças, casaco polar, bata e touca cirúrgica devem estar em bom estado de conservação, cuidadas, limpas e passadas a ferro;
 - g. A mudança da farda deve ser realizada com frequência (no máximo de 2 em 2 dias);
 - h. Os sapatos devem estar limpos e em bom estado de conservação;
 - i. Só é permitida a utilização de brincos discretos que não ultrapassem o lóbulo da orelha;
 - j. Será permitida a utilização de aliança e relógio de pendurar se a situação e/ou contexto o possibilitar;
 - k. Não são permitidos quaisquer tipos de adornos (anéis / pulseiras / fios / relógios de pulso / piercings / etc.).

Artigo 11.º

Disposições finais

1. O fardamento deve ser igual para todos os estudantes de cada Curso que o utilize, constituindo um elemento distintivo de imagem visual da ESS-IPP, da profissão e dos estudantes que o envergam.
2. A indevida utilização do fardamento coloca em causa a imagem e credibilidade pessoal, profissional e institucional, podendo acarretar riscos para a saúde de que o utiliza e de terceiros com quem interage.

Artigo 12.º

Casos omissos

As situações omissas no presente Regimento serão resolvidas pelo respetivo Coordenador de Curso / Responsável da Unidade Curricular tendo por base a aplicação, com as necessárias adaptações, o disposto no presente Regimento, em conjugação com os quadros normativos mencionados no Preâmbulo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Plenário do CP e subsequente homologação pelo Diretor da ESS-IPP.

Aprovação	Homologação
Assinado por: EDUARDO AUGUSTO FREIXO MENDES RIBEIRO Num. de Identificação: 05406456 Data: 2024.07.03 16:28:37+01'00'	Assinado por: Helena Maria de Sousa Lopes Reis do Arco Num. de Identificação: 08418163 Data: 2024.07.04 16:12:32+01'00'
Vice-Presidente do Conselho Pedagógico	Diretora da Escola Superior de Saúde

ANEXOS

Anexo I: Logótipo



Todos os Cursos

Anexo II: Túnica (3 bolsos: 1 no peito à esquerda / 2 na cintura)



Curso de Licenciatura em Enfermagem /
Curso de Licenciatura em Fisioterapia



Outros Cursos (cor definida)

Anexo III: Polo



Curso de Licenciatura em Higiene Oral



Curso Técnico Superior Profissional em
Proteção Civil e Socorro

Anexo IV: Calça (elástico na cintura / 1 bolso atrás)



Curso de Licenciatura em Enfermagem /
Curso de Licenciatura em Higiene Oral

Outros Cursos (cor definida)

Anexo V: Casaco polar (2 bolsos na cintura)



Todos os Cursos

Anexo VI: Socas hospitalares
(Marca WOOCK – Modelo CLOG com Tira)



Curso de Licenciatura em Enfermagem / Curso de Licenciatura em Higiene Oral /
Curso de Licenciatura em Fisioterapia



Curso Técnico Superior Profissional em
Apoio ao Consultório Médico e Dentário



Curso Técnico Superior Profissional em
Apoio em Cuidados Continuados Integrados

Especificações Técnicas do Calçado:

- Absorção de impactos (atenuar o surgimento de lesões osteoarticulares / tendinosas)
- Antiderrapante (redução do risco de escorregamento)
- Antiestático (libertação da energia electrostática acumulada)
- Durabilidade (garantia de 3 anos – defeito do produto)
- Esterilizável (autoclave até 134°C durante 15 minutos)
- Lavável (máquina de lavar roupa até 90°C)
- Palmilha amovível (higienização adequada da soca)
- Proteção superior (evitar a entrada de líquidos / lesão por objetos cortantes ou perfurantes)
- Tira amovível (apoio do calcanhar / manutenção do pé fixo à soca)
- Ventilado (regulação da temperatura / humidade do pé)

Anexo VII: Bata (3 bolsos: 1 no peito à esquerda / 2 na cintura)



Todos os Cursos

Anexo VIII: Touca cirúrgica



Curso de Licenciatura em Higiene Oral